

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER Nº 018/14

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Projeto de Lei Complementar nº **006-2014**

Autor: Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010"

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei Complementar em epígrafe.

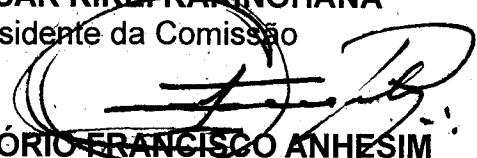
Acatando o posicionamento do Relator e havendo óbice no âmbito da sua competência, a COFC faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **CONTRARIAMENTE** ao Projeto de Lei Complementar nº 006-2014, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 11 de agosto de 2014.

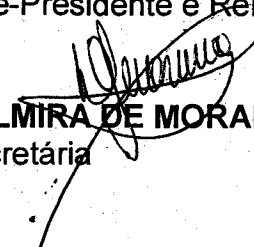
Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:


CÉSAR KIKEI KAKINO HANA

Presidente da Comissão


ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM

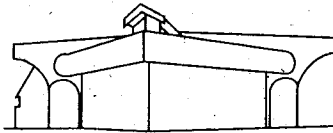
Vice-Presidente e Relator


DELMIRA DE MORAES JERÔNIMO

Secretária

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
18.700 11/08/2014 10:46:27
Responsável: **19AP**



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei Complementar nº **006-2014**

Autor: Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ

"Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010"

O Projeto encaminhado a este Relator visa instituir o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município (PMGIRS), em consonância com a Lei Federal nº 12.305/2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

O projeto recebeu manifestação favorável da Procuradoria Jurídica da Casa e da Comissão de Justiça quantos aos aspectos legais e constitucionais.

Já a Comissão de Saúde e Meio Ambiente manifestou-se de forma contrária ao projeto, alegando, em suma, que apesar de necessário ao município, o plano apresentado pelo Poder Executivo contém várias incoerências e inconsistências de dados, não podendo ser aprovado na forma em que se encontra, necessitando de adequações à realidade do município.

No que tange aos aspectos orçamentários, o Plano Plurianual do município (período de 2014-2017) abarca programa pertinente ao desenvolvimento sustentável e projetos especiais, o qual visa a manutenção das atividades e projetos para o desenvolvimento ambiental no município.

Tal programa do PPA prevê, somente no exercício de 2014, a aplicação do montante de R\$ 4.443.800,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e oitocentos reais) nessa área, divididos de acordo com as seguintes ações: adequação/equipamentos para a Usina de triagem (R\$ 10.000,00), manutenção da Diretoria de Meio Ambiente e Projetos Especiais (R\$ 181.500,00), campanhas de educação ambiental (R\$ 15.000,00), manutenção da Usina de triagem (R\$ 30.000,00), manutenção da limpeza pública (R\$ 1.207.300,00) e manutenção coleta de resíduos sólidos (R\$ 3.000.000,00).

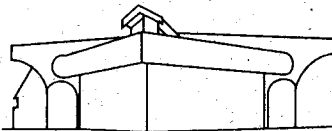
Porém, com relação aos aspectos financeiros, no mesmo sentido apontado pela CSMA, há algumas incoerências no texto do plano elaborado pelo Executivo, que merecem ser destacadas:

1) De acordo com dados fornecidos (pág. 74/75), a quantidade de resíduos sólidos gerados por dia por cada habitante é de 1,6 kg. Segundo o plano, ao dia a geração desses resíduos domésticos é de 6,86 toneladas.

Porém, segundo dados do IBGE, o município possui 44.310 habitantes. Assim, se cada habitante produzisse 1,6 kg de resíduo sólido a média seria de quase 70 toneladas diárias e não 6,86 toneladas, como informado.

No Plano Plurianual, conforme consta da tabela referente ao "Programa 0012 - Desenvolvimento Sustentável e Projetos Especiais", a quantidade de resíduo coletada ao dia é de 25 toneladas, o que perfaz um volume aproximado de 0,56 kg de resíduos por habitante, número condizente com a realidade do município.

A fixação correta de tais dados é de suma importância para a apuração dos custos gerados com a coleta de lixo, transbordo e destinação final dos resíduos sólidos.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

2) O município, por meio da concessão de serviço público, transferiu à Sabesp a responsabilidade pelo fornecimento de água e coleta de esgoto. Porém, a Estação de Tratamento coleta, por meio de gradeamento, a média de 2,1 toneladas de resíduos sólidos por dia (pág. 130), que são depositados no aterro municipal.

Esse montante de resíduos equivale a aproximadamente 8% do total de resíduos coletados diariamente pela prefeitura. Assim, em razão do contrato de concessão do serviço público, a destinação de resíduos da estação de tratamento deveriam ser da alçada exclusiva da Sabesp, sem constituir qualquer ônus ao município.

3) De acordo com o informado (pág. 148), atualmente é cobrada dos munícipes a taxa de coleta de lixo, juntamente com o IPTU, no valor de R\$ 9,75 (nove reais e setenta e cinco centavos) por metro de testada do imóvel. Porém, segundo o plano, esse valor cobrado é um valor irrisório, que precisa ser atualizado, mas, não há qualquer planilha de custos ou demonstrativo financeiro que evidencie essa necessidade de onerar ainda mais a população.

4) O PMGIRS vem sendo elaborado há alguns anos e somente foi submetido ao Poder Legislativo agora em 2014, às vésperas do encerramento do prazo determinado pela Lei Federal.

Acredito que por morosidade na elaboração, o plano contenha dados alusivos ao PPA, LDO e LOA referentes ao ano de 2012 (pág. 149). No mínimo esses dados deveriam estar o mais próximo possível da realidade e da atual legislação (PPA, LDO e LOA).

Nesse mesmo sentido, a despesa média mensal relacionada à limpeza pública (pag. 150), refere-se a média mensal do ano de 2012 e também não possui qualquer planilha de custos ou demonstrativo financeiro que a justifique.

5) A partir da pág. 151, o plano começa a tecer considerações sobre o diagnóstico dos problemas municipais e, na pág. 155, inicia-se os tópicos e quadros referentes aos prognósticos. Analisando tais dados podemos chegar às seguintes conclusões:

I - Tópico "resíduos domiciliares e comerciais"

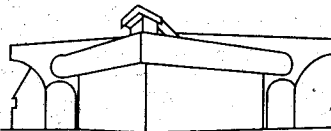
O primeiro quadro (pág. 155) diz respeito ao problema da coleta diária no município, apontando a terceirização como solução. Em quadros seguintes, páginas 156, 157 e 158, também há menção à terceirização dos serviços.

Tais quadros deveriam conter, em sentido amplo, a solução dos problemas apontados no diagnóstico, como exemplo: coleta de lixo em dias alternados em consonância com melhoria na fiscalização e conscientização ambiental; melhoria no veículos coletores de lixo e transportadores de resíduos; destinação final do resíduo sólido de forma correta. A forma de se alcançar essas metas, se por meio de recursos próprios ou terceirizados, é uma consequência e não uma solução propriamente dita.

Importante frisar que os custos para a terceirização apontados pelo plano não possuem qualquer planilha que justifique tais valores.

Ainda nesse tópico (pág. 158), há um valor estimado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para requalificação de servidores que, segundo informado, sofrem com a desmotivação e problemas com álcool e droga.

Entendo que desmotivação de funcionário é problema de competência administrativa e casos de álcool e droga são problemas de saúde que devem ser tratados de forma séria e adequada. Assim, o dispêndio em "requalificação" não atingirá a meta esperada, tampouco deveria estar contida no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

II - Tópico “resíduos de limpeza urbana”

A solução dada ao problema de varrição é o aumento do número de servidores públicos a fim de ampliar a área de cobertura desse serviço. Porém, o item “custo estimado” consta como “sem custo”.

Não há como contratar servidores a custo zero. Ainda, sabemos do comprometimento do município com a folha de pagamento, que encontra-se acima do patamar legal. Assim, financeiramente, essa meta é inviável.

Outro item cujo valor estimado está previsto como “sem custo” é a instalação de ecoponto com guarita e monitoramento 24 horas para receber resíduos que hoje são depositados em locais inapropriados. Apesar da parceria com o CIVAP, não há como desenvolver o projeto a custo zero. Mesmo que o Consórcio disponibilize equipamentos, há a manutenção do projeto.

Dentro desse tópico, ainda está prevista a terceirização da limpeza de logradouros públicos, limpeza de boca-de-lobo, pintura de meio-fio e operação “Tira Entulhos”, ao custo anual de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais). Tal previsão é preocupante pois descartaria a estrutura atualmente existente na administração.

III - Tópico “resíduos cemiteriais”

A solução para o problema da vida útil do atual cemitério (pág. 162) é a aquisição de área apropriada à instalação de novo cemitério. O custo estimado foi previsto em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) o alqueire de terra.

Essa previsão de custo da terra é totalmente incompatível com a realidade existente do município.

IV - Tópico “resíduos de construção civil”

A solução (pág. 164) projetada para os resíduos de construção civil é a implantação da plataforma, ao custo único de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que receberá a máquina móvel do CIVAP para beneficiamento desses materiais.

Também trata-se de projeto que depende de manutenção, assim como a instalação de ecoponto que foi estimado como “sem custo”. Previsões não condizem com a realidade.

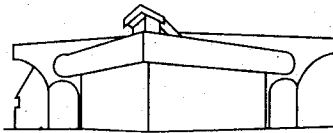
V - Tópico “resíduos perigosos/eletrônicos”

A instalação de ecoponto (pág. 169) também foi prevista como “sem custo”, não levando em consideração a manutenção do projeto.

6) O plano, com relação a destinação dos resíduos sólidos, justifica a necessidade de “terceirização” do serviço pois, além de vencida a vida útil do atual aterro, o custo de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) para a aquisição de uma área de 40 alqueires (a 65 mil reais cada alqueire) seria onerosa à municipalidade.

A área ocupada pelo atual aterro tem por volta de 10 alqueires e vem sendo utilizada há vários anos. Vale frisar que não é a vida útil do aterro que está vencida e sim o licenciamento ambiental junto à Cetesb, que poderá ser renovado mediante motivo justificado.

Assim, mesmo adquirindo uma área quatro vezes maior que a área atual, ao custo de 65 mil o alqueire, que é um valor considerado alto, tal investimento retornaria ao município em menos de 2 anos se comparado ao dispêndio com a terceirização do serviço.



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Quanto à solução para os serviços de coleta e destinação dos resíduos sólidos, o PMGIRS foi todo elaborado visando a terceirização dos serviços, porém, sem qualquer demonstrativo convincente que justifique essa decisão por parte do gestor municipal. Se o município hoje padece da carência de recursos para a simples manutenção ou renovação da frota de veículos utilizadas nesse segmento, como poderá pagar mensalmente pela terceirização desses serviços públicos?

Conforme já manifestado durante a tramitação do Projeto de Lei nº 44, no ano de 2013, continuo desfavorável à terceirização dos serviços de coleta de lixo pois, além de prejuízos aos servidores públicos, tal atitude provocaria o desmanche de toda a estrutura criada há anos pela Prefeitura Municipal e, ainda, ficaríamos subjugados à vontade de terceiros.

Também, continuo acreditando que, financeiramente, a parceria com o CIVAP para a destinação dos resíduos sólidos seria a opção mais vantajosa para o município, o que traria benefícios diretos à população e economia aos cofres públicos.

Diante de todo o exposto, é possível concluir que, devido aos dados e previsões equivocadas com relação aos custos das ações contidas no plano em análise, e, como já argumentado pela Comissão de Saúde e Meio Ambiente, apesar de necessário, o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município não pode ser instituído de forma descompromissada, como mera formalidade legal, pois configuraria uma irresponsabilidade do Poder Legislativo.

Por fim, vale consignar que enquanto não instituído o PMGIRS, o município não estará apto a receber recursos federais. Porém, ao contrário do que vem sendo dito pela mídia e cidadãos desavisados, os recursos decorrentes da aprovação do plano são especialmente destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos (art. 18 da Lei nº 12.305/2010).

Dessa forma, a instituição ou a ausência do plano não interfere no recebimento dos recursos federais ou estaduais necessários ao desenvolvimento das demais atividades da administração municipal.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO CONTRÁRIO** ao Projeto de Lei Complementar nº 006-2014, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 11 de agosto de 2014.

ONÓRIO FRANCISCO ANHESIM

Relator - COFC